



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.671/0001-76, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por item**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0090/2020 - PMSAM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 10h00min do dia 16 de março de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues na Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, na data e horário acima mencionados.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 85.751,82 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Poderão participar deste Pregão, EXCLUSIVAMENTE, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Não poderão participar desta licitação**, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Santo Amaro do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
  - b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VII** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser apresentado junto com o credenciamento.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VI**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 - Proposta de Preços.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Preço unitário** e **total** do **item** em algarismo, e **valor total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) **Prazo de vigência do contrato**: A contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2020

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

f) **Prazo de Entrega**: parceladamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura;

g) Marca dos materiais ofertados.

h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 12 deste Edital.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Critério de julgamento da Proposta será de **menor preço por item**.

6.2. Serão proclamados, pela **Pregoeira**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.4. Às proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.8. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.11. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.11.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.11.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.14. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, com todos os documentos na **ordem indicada neste Edital**, no original ou cópia previamente autenticada por cartório ou por servidor da **Comissão Permanente de**



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

**Licitação – CPL/Santo Amaro do Maranhão**, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as formulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.3.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.3.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro**





## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

de 2013, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

**e)** Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

7.3.3.1.3. Certificado de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade para comprovar que o Contador responsável é habilitado e está em situação regular perante o seu Conselho.

7.3.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

7.3.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece material compatível com o objeto da licitação.

### 7.3.5. **Outros Documentos**

7.3.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro/MA**, ou de qualquer órgão público federal ou estadual substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar a proponente inabilitado.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro/MA, CEP: 65.195-000, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.6. A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

10.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado parceladamente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas a proponente ou inadimplência contratual.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 - PODER EXECUTIVO

02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 05 03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO

12 - Educação

12 361 - Ensino Fundamental

12 361 0010 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

12 361 0010 2157 0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital.



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.4. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

14.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.12. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) e na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, de segunda à sexta-feira, no horário das 8hs às 11hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.13. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) e na CPL/Santo Amaro do Maranhão.

14.14. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.santoamaro.ma.gov.br](http://www.santoamaro.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO V** - Minuta do Contrato

**ANEXO VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

**ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno.

Santo Amaro do Maranhão, 02 de março de 2020.

**Talita Araújo da Silva Tavares**

Pregoeira Oficial

Santo Amaro do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Aquisição de material de consumo pedagógico em virtude da necessidade de reposição do estoque almoxarifado, para uso nos setores pedagógicos das escolas da rede municipal de ensino (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) deste município e garantir aos professores e alunos os materiais que proporcione o aprendizado de forma dinâmica e prazerosa.

##### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

3.2. A licitação para fornecimento dos materiais se dará na modalidade de **PREGÃO**, por se tratar de material de natureza comum, uma vez que esses materiais apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

##### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4.2. A empresa fica obrigada a entregar o material, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no período de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.





## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do material, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

5.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. **Definitivamente**, após conferência, verificação das condições, qualidade, quantidade do objeto e da conformidade com a proposta apresentada e consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

5.1.3. O material, contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, será rejeitado pela **CONTRATANTE**.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;

d) Substituir o eventual material que não esteja em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preço, com as mesmas especificações, no prazo de 24 horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do material do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

8.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 8.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

### 10. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão e o critério de julgamento das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por item.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias.

### 12. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ N° 01.612.671/0001-76

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O prazo para de fornecimento será até 31.12.2020, contado da data de assinatura do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 14. DISCRIMINAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADAS DO OBJETO POR SECRETARIAS

Item	Descrição dos produtos	Und.	Educação Infantil	Ensino Fundamental 01 - 1º ao 5º ano	Ensino Fundamental 02 - 6º ao 9º ano	Qtd. Total	Valor Estimado R\$	
							Unitário	Total
01	<b>Apagador</b> para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Und	50	50	50	<b>150</b>	5,71	856,50
02	<b>Apagador quadro Branco</b>	Unid	30	20	30	<b>80</b>	6,08	486,40
03	<b>Apontador de lápis redondo</b> , material plástico, quantidade de furos, Cx. com 12 unidades, sem depósito	Caixa	10	10	10	<b>30</b>	20,72	621,60
04	<b>Barbante de algodão</b> , rolo com 100 metros	Rolo	20	10	20	<b>50</b>	16,95	847,50
05	<b>Borracha apagadora</b> para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	Caixa	10	10	10	<b>30</b>	38,05	1.141,50
06	<b>Caderno de desenho</b> , apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 100 folhas, tipo papel ofício.	Und	40	40	40	<b>120</b>	9,37	1.124,40
07	<b>Caderno pautado</b> , apresentação em espiral simples, 8X1 capa dura de papelão, 200 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm.	Und	30	30	32	<b>92</b>	14,50	1.334,00



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,

Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	<b>Cola branca</b> líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	Frasco	12	12	12	<b>36</b>	16,00	576,00
09	<b>Cola em bastão para pistola</b> , 12 mm.	Und	100	100	100	<b>300</b>	1,72	516,00
10	<b>Cola branca</b> líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	30	20	30	<b>80</b>	15,60	1.248,00
11	<b>Cola isopor</b> , atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	50	40	50	<b>140</b>	31,57	4.419,80
12	<b>Cola tipo glitter</b> , atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas.	Caixa	20	20	20	<b>60</b>	26,81	1.608,60
13	<b>Fita adesiva</b> , material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50.	Rolo	70	60	70	<b>200</b>	15,99	3.198,00
14	<b>Fita adesiva</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 50, aplicação multiuso	Rolo	30	40	30	<b>100</b>	8,75	875,00
15	<b>Fita adesiva</b> , material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, aplicação multiuso	Rolo	100	100	100	<b>300</b>	5,30	1.590,00
16	<b>Folha isopor</b> , comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 25 mm	Folha	100	100	100	<b>300</b>	8,34	2.502,00
17	<b>Giz escolar colorido</b> , para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: sulfato de cálcio. Cor branca. Embalagem com 10 caixas de 64 unidades.	Caixa	3	4	3	<b>10</b>	3,44	34,40



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,

Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	<b>Gizão de cera</b> , atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	20	20	20	<b>60</b>	3,27	196,20
19	<b>Lápis, corpo em madeira</b> , na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Caixa	20	20	20	<b>60</b>	43,23	2.593,80
20	<b>Lápis de cor</b> , ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Caixa	30	40	30	<b>100</b>	13,61	1.361,00
21	<b>Papel camurça</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades	Pacote	15	10	15	<b>40</b>	20,43	817,20
22	<b>Papel cartolina</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 50x66cm. Pacote com 100 folhas cada	Pacote	15	10	15	<b>40</b>	47,83	1.913,20
23	<b>Papel cartolina, tipo guache</b> , cores variadas dimensões aproximadas: 44 x 67cm.	Folha	400	400	400	<b>1200</b>	1,01	1.212,00
24	<b>Papel emborrachado</b> , material borracha EVA, atóxico, com 02mm de espessura. Dimensões aproximadas: 40 x 60cm. Cores Variadas	Folha	700	600	700	<b>2000</b>	2,77	5.540,00
25	<b>Papel laminado</b> , cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 50 cm.	Und	300	200	300	<b>800</b>	1,82	1.456,00
26	<b>Papel microondulado</b> . Dimensões 50cm x 89cm, Cores variadas.	Folha	150	200	150	<b>500</b>	1,40	700,00
27	<b>Papel sulfite</b> , formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 40 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa	50	50	50	<b>150</b>	279,50	41.925,00



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,

Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	<b>Régua em poliestireno 30 cm</b> , cristal, com escala de precisão	Und	30	40	30	<b>100</b>	3,05	305,00
29	<b>Régua em poliestireno 60 cm</b> , cristal, com escala de precisão	Und	20	20	20	<b>60</b>	7,54	452,40
30	<b>Tesoura</b> , cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 20 cm.	Und	15	18	15	<b>48</b>	9,26	444,48
31	<b>Tesoura</b> , cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 13 cm.	Und	15	18	15	<b>48</b>	8,14	390,72
32	<b>Tinta guache</b> a base de água, lavável não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Caixa	30	40	30	<b>100</b>	6,36	636,00
33	<b>Pistola de Cola quente</b> , 60w bastão 12 mm.	Und	20	20	20	<b>60</b>	35,00	2.100,00

13.1. O valor global estimado para aquisição do o objeto importa em R\$ 85.751,82 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

**Ref.: PREGÃO Nº 06/2020 - PMSAM**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 06/2020 - PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 06/2020 - PMSAM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2020 - PMSAM**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO AMARO DO MARANHÃO**, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão**, ente de Direito Público, situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão, CEP: 65.195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente neste Município, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo n.º **0090/2020 - PMSAM**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2020 - PMSAM**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo pedagógicos destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Amaro do Maranhão, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar o material, no Almoxarifado da **CONTRATANTE** de segunda a sexta-feira no período de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Poderá ser rejeitado o material em desacordo com as determinações deste contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A simples entrega do material, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

- I. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.
- II. **Definitivamente**, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do objeto e da conformidade com a proposta apresentada e consequente aceitação.
  - a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do objeto, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O material, contendo baixa qualidade, ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, será rejeitado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- c) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referênciã;
- d) Substituir o eventual material que não esteja em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preço, com as mesmas especificações, no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;



## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento da Nota Fiscal a que se refere o caput desta Cláusula, no prazo de até de 30 (trinta) dias, referente ao



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fornecimento do mês anterior, após sua apresentação pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 05 03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO PEDAGOGICO**

**12 - Educação**

**12 361 - Ensino Fundamental**

**12 361 0010 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**





## ESTADO DO MARANHÃO

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 12 361 0010 2157 0000 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

#### 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**Prefeitura de  
Santo Amaro do Maranhão**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000  
CNPJ Nº 01.612.671/0001-76  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão.

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2020 - PMSAM.

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro,  
Santo Amaro do Maranhão - CEP: 65.195-000

CNPJ Nº 01.612.671/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMSAM**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)